

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE DESPORTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

Edital de Chamamento Público visando à seleção de Pessoas Físicas e Organizações da Sociedade Civil, para a execução de Projetos Esportivos nas áreas de manifestação em Rendimento, Participação e Educacional: com propósito de desenvolvimento do esporte.

Pelotas – RS

2020

Sumário

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.....	3
2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.....	4
3. JUSTIFICATIVA.....	4
4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO.....	5
5. DAS COMISSÕES.....	5
6. DAS VEDAÇÕES.....	6
7. DOS REQUISITOS – HABILITAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO.....	7
8. DA PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA.....	7
9. DA PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE OSC.....	8
10. DAS CONDIÇÕES GERAIS.....	9
11. DAS PROPOSTAS E DOS PROJETOS.....	10
12. DA FASE DE SELEÇÃO.....	12
13. DA FASE DE CELEBRAÇÃO.....	17
14. DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	18
15. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE.....	22
16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL.....	23
17. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	23
19. ANEXOS.....	24

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, com fundamento na Lei nº 6.218, de 02 de abril de 2015 e Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de dezembro de 2015, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Pessoas Físicas e Organizações da Sociedade Civil, interessadas na execução de Projetos Esportivos nas áreas de Esporte de Rendimento, Esporte de Caráter Educacional e Eventos Esportivos, com propósito de desenvolvimento do esporte.

O Município de Pelotas, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 87.455.531/0001-57, sediado a Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, centro, Pelotas-RS; neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srª Paula Schild Mascarenhas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, tornar público a abertura de Edital de Chamamento Público para Projetos Esportivos nas áreas Esporte de Rendimento, Esporte de Caráter Educacional e Eventos Esportivos; conforme condições estabelecidas neste edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a consecução de finalidade de interesse público cuja finalidade seja o desenvolvimento do esporte e do lazer, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer de Pelotas – ProEsporte, conforme condições estabelecidas neste edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Municipal nº 6.218, de 02 de abril de 2015, Lei Federal nº 13019 de 31 de julho de 2014, Lei nº 13.204, de 14 de

Dezembro de 2015 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. DO OBJETO

O presente Edital de Chamamento Público visa inscrição e seleção de projetos esportivos, nas áreas de manifestação em rendimento, participação e educacional, a serem realizados na forma de fomento, estabelecido nos termos deste Edital de Chamamento Público, da Lei Municipal nº 6.218 de 02 de abril de 2015 e da lei federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 no período de **31/03/2020 à 31/10/2020**, especificamente nas seguintes linhas de incentivo e propósitos no âmbito do Município de Pelotas:

- a) **Esportes de Caráter Educacional:** promover a aprendizagem; capacitar os beneficiários mediante a realização de cursos, oficinas, seminários e demais eventos similares; realizar atividades esportivas relacionadas à área da saúde e do movimento.
- b) **Eventos Esportivos:** organizar e realizar eventos esportivos em Pelotas, com caráter competitivo, capaz de promover a integração e a participação de atletas.
- c) **Esporte de Rendimento:** apoio financeiro do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte de Pelotas (ProEsporte), exclusivamente para participação de atletas e equipes (Pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos) em competições esportivas nas suas diversas modalidades, em âmbito regional, estadual, nacional e/ou internacional.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Municipal nº 6.218, de 02 de abril de 2015 que institui o ProEsporte;

Considerando a promoção da aprendizagem;

Considerando a realização de eventos esportivos;

Considerando o fomento a participação de atletas e equipes esportivas nas suas diversas modalidades, em âmbito regional, estadual, nacional e/ou internacional;

Desta forma justifica-se a necessidade e a importância do ProEsporte no Município de Pelotas.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão habilitar-se a participar deste Edital, as pessoas físicas, as quais serão regidas pela Lei nº 6.218 de 2015, as quais passamos a denominar *Proponente Pessoa Física*, e as organizações da sociedade civil (Osc), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019 de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015), as quais passamos a denominar *Proponente OSC*.

5. DAS COMISSÕES

5.1. A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Esportivos – CASPE, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED, conforme artigo 6º da Lei Municipal nº 6.2018, de 02 de abril de 2015, é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 009, de 14 de março de 2018, sendo composta pelos seguintes servidores públicos: Jean Pierre Gonçalves de Lima; João Roberto Hammes de Gusmão; Marcelo Oliveira e Silva, e Márcio Clasen Vieira. Conforme art. 27, § 1º, e art. 59 § 2º da Lei nº 13.019 de 2014; ficando esta responsável pela Seleção e pelo Monitoramento e Avaliação.

5.2. Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art.27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art.27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista;

5.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedada a habilitação, a participação e o apoio financeiro de que trata o presente Edital de Chamamento Público nos seguintes casos e situações:

- a) de pessoa física na linha de incentivo para Eventos Esportivos;
- b) de pessoa física e/ou (Osc) declarada inidônea por ato do poder público;
- c) de Osc suspensa ou impedida de licitar, contratar, transacionar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, pelo tempo que perdurar a penalidade aplicada;
- d) de pessoa física e/ou Osc, direta ou indiretamente, ligada aos membros da comissão de avaliação e seleção de projetos (CASPE), nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive aos afins e dependentes;
- e) de pessoa física e/ou Osc que tenha tido projetos apoiados anteriormente pelo Município de Pelotas, cuja prestação de contas não tenha sido entregue no prazo regulamentar ou não tenha sido aprovada pelo ente público municipal, até a data limite para habilitação no presente certame;
- f) de Osc que tenha como dirigente membro de Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- g) de empresas consorciadas.

6.2. Também será vedada a participação e a habilitação no presente certame, de uma mesma pessoa física ou Osc, ainda que por interposta pessoa, em mais de um requerimento de inscrição.

6.3. Se a CASPE verificar, a qualquer tempo, a participação de interessados incursos nas restrições descritas no item 6.1, alíneas “a” a “g”, bem como no item 6.2 deste Edital de Chamamento Público, procederá na sua exclusão por impedimento de participação no certame, independentemente da fase em que se encontre, e ainda, caso tenha sido habilitado e/ou restado vencedor, sua habilitação e/ou adjudicação será anulada em face do impedimento absoluto verificado e justificado pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos.

7. DOS REQUISITOS – HABILITAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Os interessados deverão comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, bem como, preencher e entregar a CASPE, quando convocadas, a documentação exigida no presente edital e seus anexos.

7.2. Os documentos referentes à habilitação dos Proponentes para participação neste Edital de Chamamento Público deverão ser protocolados em meio físico de forma completa e atualizada, em conjunto com os projetos, permitindo-se retificação.

7.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

7.4. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópia a ser autenticada por membros da Comissão Avaliação e Seleção, mediante a apresentação do documento original. Não serão aceitos documentos enviados pelo processo de fac-símile (fax).

7.5. Os documentos que dependem de prazo de validade e que não o contêm especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital de Chamamento Público, terão sua validade considerada por 90 (noventa) dias, contados da data da expedição.

8. DA PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

8.1. No envelope “A”, referente à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os interessados deverão inserir e apresentar os seguintes documentos:

a) Ofício solicitando habilitação conforme modelo anexo V;

- b) Cópia da carteira de identidade (RG);
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovação de domicílio no Município de Pelotas há pelo menos 2 (dois) anos, conforme exigência trazida pelo disposto no artigo nº 9º, § 3º, da Lei Municipal nº 6.218, de 02º de abril de 2015;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal ou similar;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município de Pelotas;
- h) Apresentação de certidões negativas judiciais criminais e civil, alvará de folha corrida expedidas pela justiça Estadual e pela justiça Federal;
- i) Declaração de parentesco devidamente preenchida e firmada, conforme modelo do Anexo III deste Edital de Chamamento Público.

9. DA PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE OSC

9.1. No envelope “A”, referente à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os interessados deverão inserir e apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando habilitação conforme modelo anexo V;
- b) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
- c) Ata ou cópia do estatuto social devidamente registrados, juntamente com as eventuais alterações posteriores, bem como, possuir dentre as finalidades da instituição, objetivos estatutários compatíveis com o interesse objeto do presente

edital.

d) Relação nominal dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

e) Comprovação de sede/domicílio da entidade no Município de Pelotas há pelo menos 2 (dois) anos, conforme exigência trazida pelo disposto no artigo nº 9º, § 3º, da Lei Municipal nº 6.218, de 02º de abril de 2015;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal ou similar;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município de Pelotas;

i) cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

j) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Caixa Econômica Federal;

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

l) Apresentação de certidões negativas judiciais criminais e civil, alvará de folha corrida expedidas pela justiça Estadual e pela justiça Federal;

m) Declaração de parentesco devidamente preenchida e firmada, conforme modelo do Anexo IV deste Edital de Chamamento Público.

n) Apresentação por parte do responsável pela OSC, dos documentos constantes de “b” a “h” do item 8.1.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Como prova da regularidade fiscal serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

10.2. Competirá à Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Esportivos - CASPE, vinculada a Secretaria Municipal da Educação e Desporto -SMED, conforme artigo 6º da Lei Municipal nº 6.218 de 02 de abril de 2015, a análise e acolhimento dos documentos fornecidos pelos proponentes.

10.3. O proponente que deixar de apresentar a totalidade dos documentos exigidos será inabilitado do processo seletivo.

10.4. Aqueles que comprovarem o preenchimento da totalidade dos requisitos serão declarados habilitados, desde que, não tenham incorrido em nenhuma das vedações trazidas no item 3.9, alíneas “a” a “f”, bem como no item 3.10 deste Edital de Chamamento Público.

10.5. A habilitação do Proponente poderá ser invalidada a qualquer tempo pelo Programa se houver comprovação de irregularidade na documentação apresentada ou na alteração da sua situação fiscal. Fica impedido de participar do presente Edital de Chamamento Público o Proponente que ultrapassar o limite previsto

10.6. Em se constatando de propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, será considerada a que primeiro tiver sido protocolada para fins de participação no presente certame.

11. DAS PROPOSTAS E DOS PROJETOS

11.1. Da proposta.

11.1.1. O envelope “B”, referente ao projeto esportivo, deverá conter:

a) plano de trabalho devidamente preenchido, conforme modelo do Anexo I para proponente pessoa física e Anexo II para proponente pessoa jurídica;

b) Ofício solicitando participação no Edital de Chamamento Público conforme modelo do anexo VI.

11.1.2. A documentação de habilitação e da proposta serão apresentadas em envelopes individuais com seus documentos dispostos ordenadamente e com todas as folhas numeradas em ordem sequencial na margem inferior direita.

11.1.3. Os documentos deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e identificados (A e B), contendo o envelope A, a documentação de habilitação, o envelope B o projeto esportivo.

11.1.4. Os envelopes deverão conter na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

a) **ENVELOPE “A”- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

LINHA DE INCENTIVO:.....

NOME DO PROPONENTE:.....

TÍTULO DO PROJETO ESPORTIVO:.....

b) **ENVELOPE “B” – PROJETO ESPORTIVO.**

DITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

LINHA DE INCENTIVO:.....

NOME DO PROPONENTE:.....

TÍTULO DO PROJETO ESPORTIVO:.....

11.2. Dos Projetos.

11.2.1. Data de Início da Execução do Projeto: O projeto a ser apresentado deverá contemplar a data do seu início entre **31/03/2020 à 31/10/2020** sendo desclassificada a proposta cujo evento esteja previsto para ser realizado fora deste prazo.

11.2.2. Cada Proponente deverá apresentar 01(uma) proposta, num único seguimento, nos seguintes valores máximos:

a) Esportes de Caráter Educacional: valor máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

b) Eventos Esportivos: valor máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

c) Esporte de Rendimento: valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para grupos de atletas ou equipes com o número de até 4 (quatro) atletas; valor máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para grupos de atletas ou equipes com o número de 5 (cinco) ou mais atletas.

11.2.3. O projeto deverá ser apresentado através do Plano de Trabalho/Projeto, devidamente preenchido, conforme modelo trazido pelo Anexo I ou Anexo II do Edital de Chamamento Público, acompanhado de ofício direcionado à Secretária Municipal da Educação e Desporto, conforme modelo trazido pelo Anexo VI,

mencionando o Edital de Chamamento Público e a qual linha de incentivo concorre.

11.2.4. O presente Edital de Chamamento Público e os Anexos que o integram estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Pelotas, assim evidenciado, (<http://www2.pelotas.com.br/educacao/portal/desporto/proesporte.php>)

11.2.5. O projeto deve ser apresentado na via original, sem rasuras, e devidamente assinado pelo representante legal do proponente, devendo ser mantida a configuração original dos formulários constantes nos Anexos editalícios, a fim de que nenhuma informação seja omitida, sob pena de desclassificação no certame.

11.2.6. Com o Plano de Trabalho deverá ser apresentado um histórico dos projetos desenvolvidos na área de esporte educacional ou área afim, para fins de análise e julgamento.

11.2.7. A impressão deverá ser em folhas tamanho A4, devidamente numeradas.

11.2.8. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos, a não ser por solicitação da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Esportivos.

11.2.9. Nos Projetos de Caráter Educacional, as propostas devem explicitar o número de atendimentos proporcionados pela execução do projeto, a frequência semanal dos beneficiários do projeto, grade horária, local de funcionamento, proposta pedagógica, fotos e/ou layout do projeto, bem como eventuais meios de manutenção do projeto, após o final de seu prazo de execução, caso seja viável sua manutenção. Nos Projetos de Eventos Esportivos, as propostas devem explicitar a importância para o desenvolvimento esportivo no município. Nos Projetos de Esporte de Rendimento, as propostas devem conter o plano de ação do atleta/equipe.

12. DA FASE DE SELEÇÃO

Etapas

1	Publicação do Edital de Chamamento Público	02/01/2020
2	Pedido de esclarecimento e impugnação deste Edital	De 03/01/2020 à 09/01/2020

3	Análise e resposta aos pedidos de esclarecimento e impugnação deste edital	De 10/01/2020 à 16/01/2020
4	Envio das propostas	De 04/02/2020 à 06/02/2020
5	Avaliação das Propostas	De 07/02/2020 à 14/02/2020
6	Prazo para regularizações (5 dias)	De 17/02/2020 à 21/02/2020
7	Divulgação de Resultado Preliminar	28/02/2020
8	Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	De 02/03/2020 à 06/03/2020
9	Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção	09 e 10/03/2020
	Homologação e publicação do Resultado Definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	11/03/2020

Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público: O presente Edital será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pelotas (<http://www2.pelotas.com.br/educacao/portal/desporto/proesporte.php>) .

Etapa 2:

a) Pedido de esclarecimento e impugnação deste Edital deverão ser obrigatoriamente, formalizados por escrito e devidamente entregues, no horário de 09:00 às 14:00, na Secretaria de Educação e Desporto, localizada na Praça Vinte de Setembro, nº 366, Centro, Pelotas/RS, por meio de envelope lacrado com as seguintes inscrições:

ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2019/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO COMISSÃO DE
SELEÇÃO

b) Somente poderão ser solicitados esclarecimentos até 05 (cinco) dias corridos após a data de publicação do Edital. Todas as dúvidas encaminhadas, bem como suas respectivas respostas permanecerão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

c) Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período solicitação de esclarecimentos deste Edital.

d) Poderão impugnar o presente edital qualquer cidadão ou instituição, inclusive as entidades participantes deste Chamamento Público para Seleção de OSC, até 05 (cinco) dias corridos, após a data de publicação do Edital.

Etapa 3:

a) Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada a todos os interessados por meio de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pelotas

(<http://www2.pelotas.com.br/educacao/portal/desporto/proesporte.php>).

b) Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Os atos ordinatórios, comunicados, erratas e quaisquer outros, que não impliquem modificação das regras do presente Edital, serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pelotas (<http://www2.pelotas.com.br/educacao/portal/desporto/proesporte.php>), por ato da Comissão de Seleção.

c) Caso haja qualquer necessidade de modificação deste Edital, a Comissão de Seleção fará a devida avaliação e fundamentação e, havendo prejuízo para a elaboração da proposta, empreenderá a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

Etapa 4:

a) O envio das propostas deverá obedecer o estipulado nos itens 7, 8, 9, 10 e 11 do presente edital.

b) Todos os documentos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto - Departamento de Desporto, na Praça vinte de setembro 366, Centro, CEP 96015-360, Pelotas – RS, em meio físico de forma completa e atualizada, inadmitindo-se sua complementação após o recebimento. Somente serão protocolados os documentos que se enquadrarem neste edital.

c) O Proponente, além do meio físico, deverá ENTREGAR EM FORMATO DIGITAL (PEN DRIVE), toda a documentação completa, referente à habilitação de que trata

o item 8 e 9 deste Edital de Chamamento Público, bem como o plano de trabalho e seus anexos. (Todos os documentos em formato pdf).

d) A documentação de habilitação e proposta deverão ser protocoladas de terça a quinta-feira, dias **04, 05, e 06 de fevereiro de 2020**, no horário das 09:00 as 14:00 horas.

Etapa 5:

a) Na avaliação das propostas a Comissão de Seleção levará em conta a forma e o conteúdo de apresentação dos projetos, bem como os aspectos descritos no anexo IX, atribuindo pontos para cada quesito, mediante a respectiva justificativa, da seguinte forma e conforme linha de incentivo.

b) O proponente contemplado no último edital do Proesporte (01/2019) terá descontado de sua pontuação final um décimo (0,1 ponto) por dia de atraso na apresentação de sua prestação de contas referente ao edital 01/2019.

c) As propostas classificadas serão ordenadas de forma decrescente conforme análise técnica da CASPE.

d) Em caso de empate, será utilizado, como critério de desempate, a maior nota no critério 1, persistindo o empate maior nota no critério 2, persistindo o empate maior nota no critério 3, persistindo o empate maior nota no critério 4, persistindo o empate maior nota no critério 5, persistindo o empate maior nota no critério 6;

e) Será efetuado sorteio, caso persista o empate conforme os critérios de desempate elencados no item 12.2.3;

f) Serão eliminadas as propostas que obtiverem média inferior a 50 (cinquenta) pontos.

g) Serão contempladas as propostas melhores classificadas, até o limite do valor previsto no item 6.4.

h) A CASPE poderá solicitar esclarecimentos quanto ao projeto apresentado, tendo o proponente o prazo de 5 (cinco) dias para prestar os respectivos esclarecimentos na data marcada para tal, sob pena de desclassificação do projeto.

i) Após a aprovação técnica e financeira, poderá ser solicitada nova complementação de documentos e esclarecimentos que venham a ser entendidos necessários, neste caso, o proponente terá o prazo de 5 dias para prestar os

respectivos esclarecimentos na data marcada para tal, sob pena de desclassificação do projeto.

Etapas 6:

- a) A análise e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão de Seleção, que terão total independência técnica para exercer seu julgamento;
- b) A seleção será realizada em duas etapas distintas e subseqüentes: análise de envelope “A” e análise de envelope “B”;
- c) Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados; será comunicado o fato e instada a regularizar sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias corridos;
- d) Caso seja constatada a necessidade de adequação no Plano de Trabalho, a mesma deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos da data de solicitação da administração pública.

Etapa 7: O resultado preliminar com a relação dos projetos aprovados e vencedores da seleção pública será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Pelotas, <http://www2.pelotas.com.br/educacao/portal/desporto/proesporte.php> e ainda, estará à disposição para consulta pública junto ao Departamento de Desporto da SMED, situado na Praça vinte de setembro, nº 366, CEP 96015-360, centro, Pelotas-RS.

Etapa 8:

- a) No momento da divulgação da classificação preliminar das entidades, a Comissão de Seleção abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da data de divulgação do comunicado.
- b) Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, situada a Praça Vinte de Setembro, nº 366, Centro, Pelotas/RS, das 12:00 às 18:00, por meio de envelope lacrado dirigido à Comissão de Seleção da seguinte forma:

RECURSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DESPORTO COMISSÃO DE SELEÇÃO

Etapa 9: A Comissão de Seleção terá prazo de 02 (dois) dias úteis para analisar os recursos, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao término do prazo de manifestação das interessadas classificadas, podendo solicitar

pareceres a Procuradoria do Município, caso em que este prazo deverá ser estendido, devendo a Comissão publicar a decisão motivada em seu sítio eletrônico

(<http://www2.pelotas.com.br/educacao/portal/desporto/proesporte.php>).

Etapa 10:

a) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso a Comissão de Seleção publicará as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do Chamamento Público para Seleção em seu sítio eletrônico (<http://www2.pelotas.com.br/educacao/portal/desporto/proesporte.php>), e ainda, estará à disposição para consulta pública junto ao Departamento de Desporto da SMED, situado na Praça vinte de setembro, nº 366, CEP 96015-360, centro, Pelotas- RS;

b) Da decisão final, não caberá, na esfera administrativa, outro pedido de recurso;

c) Os proponentes aprovados e vencedores deverão aguardar o contato da CASPE/ SMED, a qual concederá prazo para a formalização do termo de compromisso;

d) A homologação não gera direito a Celebração de Termo;

e) A celebração dos termos dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a designação do gestor do termo, e de prévia dotação orçamentária;

f) O termo de compromisso e/ou termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

13. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

13.1. Verificar-se-á o cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e da inoccorrência dos impedimentos (vedações) legais, será convocado o Proponente para a realização de eventuais ajustes no Plano de Trabalho.

13.2. O Plano de Trabalho e a Memória de Cálculo apresentada pelos vencedores deste certame poderão ser revistos pela SMED, em parceria com cada pessoa física ou com cada OSC, quando da celebração do Termo, de acordo com o interesse público e desde que preservados os aspectos que norteiam este Chamamento Público.

13.3. A celebração do instrumento dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela Comissão, as designações do gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria, conforme disposto no art. 35, inc. VI, da Lei nº 13.019/2014.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Os recursos financeiros totais destinados a este Edital de Chamamento Público são de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), provenientes da Lei Municipal nº 6.218 de 02º de abril de 2015, conforme dotação orçamentária indicada no item 14.1.2, destinados exclusivamente às pessoas jurídicas em qualquer linha de incentivo e às pessoas físicas nas linhas de Esporte de Caráter Educacional e Esporte de Rendimento.

14.1.1. O proponente, na apresentação de seu projeto, deverá apresentar ao Município uma contrapartida social na forma de atividades de natureza esportiva, destinadas a universalizar o acesso e o desenvolvimento do esporte, sob pena de desclassificação.

14.1.2. Dotação Orçamentária:

Atividade 27.812.0102.2110.00 – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte de Pelotas; 3.3.50.41.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Física; 3.3.90.39.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa jurídica; Fonte 1021.

14.1.3. Os recursos financeiros totais destinados a este Edital de Chamamento Público serão subdivididos de acordo com a linha de incentivo, qualidade do proponente (pessoa física ou jurídica) e conforme Lei Municipal nº 6.218 de 02º de abril de 2015.

a) Esportes de Caráter Educacional: valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), destinados a proponente pessoa física e jurídica;

b) Eventos Esportivos: valor total de R\$ R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) destinados a proponente pessoa jurídica;

c) Esporte de Rendimento: valor total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) destinados a proponente pessoa física e jurídica.

14.2. ITENS FINANCIÁVEIS

a) Esportes de Caráter Educacional:

- 1) Aquisição de materiais esportivos e recreativos;
- 2) Custeio de transporte aos participantes do projeto;
- 3) Custeio de premiação (troféus e medalhas) em se tratando de evento;
- 4) Custeio de despesa com alimentação aos participantes do projeto;
- 5) Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para contratação de serviços de profissionais da área da saúde, esporte e lazer, de nível médio e/ou superior;
- 6) Custeio de despesas com locações de materiais na organização de eventos relativos ao Projeto.
- 7) Compra de camisetas promocionais serão custeadas até o valor de 10% do valor concedido;
- 8) Banners contendo a logomarca do ProEsporte e da Prefeitura Municipal de Pelotas.

b) Eventos Esportivos:

- 1) Materiais Esportivos diversos relacionados ao Evento e modalidade esportiva objeto do projeto apresentado;
- 2) Compra de camisetas promocionais serão custeadas até o valor de 10% do valor concedido;
- 3) Materiais de consumo relacionados ao Evento;
- 4) Despesas com Transportes;
- 5) Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (segurança, limpeza, etc.), relacionadas ao evento;
- 6) Despesas com alimentação e hospedagem;
- 7) Despesas com locação de espaço para a realização do evento;

- 8) Despesas com sonorização, limitando a 10% do valor concedido;
- 9) Serviços de Arbitragem;
- 10) Premiação com troféus e medalhas para o evento.
- 11) Banners contendo a logomarca do ProEsporte e da Prefeitura Municipal de Pelotas.

c) Esporte de Rendimento:

- 1) Despesas com materiais esportivos;
- 2) Despesas com Inscrições;
- 3) Despesas com transporte;
- 4) Despesas com Hospedagens;
- 5) Despesas com alimentação.
- 6) Banners contendo a logomarca do ProEsporte e da Prefeitura Municipal de Pelotas.

14.3. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Os itens a seguir não serão financiados por este Edital de Chamamento Público:

a) Esportes de Caráter Educacional:

- 1) Despesas com obras e reformas (estrutura física): construções, obras civis de ampliação e/ou reformulação em estruturas prediais;
- 2) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como gratificações, prestações de serviços de assistência técnica, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a integrantes de seu quadro funcional ou a empregados e servidores públicos da administração direta e indireta, de qualquer esfera de governo.
- 3) Despesas de rotina, tais como contas de luz, água, telefone, e similares (entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da entidade que tiver seu projeto aprovado);

- 4) Despesas para pagamento de multas e equivalentes;
- 5) Despesas com elaboração de projetos ou quaisquer despesas de pré-investimento;
- 6) Despesas com aquisição de imóveis e aluguéis;
- 7) Despesas de participações em campeonatos e torneios de rendimento;

b) Eventos Esportivos:

- 1) Despesas com obras e reformas (estrutura física): construções, obras civis de ampliação e/ou reformulação em estruturas prediais;
- 2) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como gratificações, prestações de serviços de assistência técnica, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a integrantes de seu quadro funcional ou a empregados e servidores públicos da administração direta e indireta, de qualquer esfera de governo.
- 3) Despesas de rotina, tais como contas de luz, água, telefone, e similares(entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da entidade que tiver seu projeto aprovado);
- 4) Despesas para pagamento de multas e equivalentes;
- 5) Despesas com elaboração de projetos ou quaisquer despesas de pré-investimento;
- 6) Despesas com aquisição de imóveis;
- 7) Premiação em dinheiro ou em bens duráveis;

c) Esporte de Rendimento:

- 1) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como gratificações, prestações de serviços de assistência técnica, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a integrantes de seu quadro funcional ou a empregados e servidores públicos da administração direta e indireta, de qualquer esfera de governo.

- 2) Despesas de rotina, tais como contas de luz, água, telefone, e similares (entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da entidade que tiver seu projeto aprovado);
- 3) Despesas para pagamento de multas e equivalentes;
- 4) Despesas com elaboração de projetos ou quaisquer despesas de pré-investimento;
- 5) Despesas com aquisição de imóveis e aluguéis;
- 6) Aquisição ou locação de bens permanentes.

14.4. DO REPASSE DOS RECURSOS

14.4.1. Os repasses de incentivo do ProEsporte serão feitos de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Compromisso, em conta bancária específica.

14.4.2. Quando notificado o Proponente deverá apresentar, num prazo de até 5 (cinco) dias o Comprovante do número de conta bancária (corrente), vinculada ao CPF ou CNPJ do proponente, com a denominação do número do edital, para depósito e movimentações exclusivos dos recursos financeiros transferidos para os fins deste Edital de Chamamento Público.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1. Fica o proponente obrigado a comprovar a completa realização do projeto conforme seu escopo e a adequada aplicação dos recursos, através da prestação de contas, na forma contábil, acompanhada das respectivas notas fiscais e recibos, em até 30 (trinta) dias após o término do projeto, seguindo as Instruções para Prestação de Contas, conforme modelo constante no Anexo VII.

15.2 Todas as peças promocionais dos projetos contemplados deverão seguir as orientações do Manual de Identidade Visual (Anexo IX), bem como deverão ser previamente aprovadas pelo ProEsporte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da solicitação de aprovação que deverá ser encaminhada pelo e-mail *proesportepelotas@gmail.com*

15.3. O Proponente poderá incluir nas peças promocionais crédito a eventuais copatrocinadores e apoiadores, desde que seus nomes sejam previamente aprovados pelo ProEsporte.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

16.1. A qualquer tempo a presente seleção poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade ou interesse público, desde que, devidamente justificados pela CASPE, sem que isso implique em direito à indenização aos participantes do certame.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Nenhum proponente poderá concorrer em mais de uma linha de incentivo do presente Edital de Chamamento Público.

17.2. As instituições selecionadas deverão apresentar a prestação de contas financeiras e os relatórios técnicos (parciais e finais), em conformidade com o Termo de Compromisso assinado;

17.3. A CASPE poderá designar fiscal/gestor para acompanhar a execução do projeto, reservando-se o direito de, durante a execução do mesmo, promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais, quando julgar conveniente, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento e avaliação;

17.4. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital de Chamamento Público e sobre o preenchimento e envio de seus anexos poderão ser obtidos junto à SMED, no seguinte endereço: Departamento de Desporto, no horário das 09:00 as 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, endereço: Praça vinte de setembro, nº 366, CEP 96015-360, centro, Pelotas- RS.

17.5. A CASPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital de Chamamento Público.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município se reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou alterar, no todo ou em parte, a presente seleção pública, sem que isto seja motivo para que os participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

18.2. A entrega dos envelopes a que se refere o item 4.1 do presente Edital de Chamamento Público pressupõe a concordância e aceitação total dos interessados com as disposições inseridas neste processo de seleção pública e nos seus anexos.

18.3. À Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Esportivos (CASPE), além do exame e avaliação dos documentos apresentados junto aos envelopes “A” e “B”, caberá o julgamento da obediência às condições da presente seleção pública, bem como a elucidação das dúvidas e/ou omissões eventualmente verificadas.

18.4. Dos atos praticados pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Esportivos (CASPE) no procedimento regulado por este Edital de Chamamento Público cabe recurso administrativo, dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da expedição do ato.

18.5. Para efeitos de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Chamamento Público, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

18.6. Os prazos que se iniciarem ou terminarem em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Pelotas considerar-se-ão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

19. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, OS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I: Modelo de Plano de Trabalho (Pessoa Física)
- Anexo II: Modelo de Plano de Trabalho (Pessoa Jurídica)
- Anexo III: Modelo de declaração de Parentesco (Pessoa Física)
- Anexo IV: Modelo de declaração de Parentesco (Pessoa Jurídica)
- Anexo V: Modelo Ofício solicitação para habilitação
- Anexo VI: Modelo Ofício solicitação participação no Edital de Chamamento Público
- Anexo VII: Manual de Prestação de Contas Municipal
- Anexo VIII: Modelo Termo de Fomento (Pessoa Física)
- Anexo IX: Modelo Termo de Fomento (Pessoa Jurídica)
- Anexo X: Planilha de Avaliação de Projetos Esportivos
- Anexo XI: Portaria da CASPE.

Pelotas, 02 de janeiro de 2020.

Arthur Corrêa
Secretário Municipal de Educação e Desporto